



PROJETO DE LEI Nº 109/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comércio e Indústria, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comércio e Indústria, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

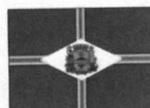
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
614	23.695.0015.2543.0000		Implantação de Sinalização Turística	68.776,54	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	003	Convenio DADE		
615	23.695.0015.2543.0000		Implantação de Sinalização Turística	21.510,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	003	Convenio DADE		
616	23.695.0015.2586.0000		Poço Profundo no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré	132.614,13	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	003	Convenio DADE		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
338	15.451.0012.1281.0000		OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	-21.510,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 201.390,67 (duzentos e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo – DadeTur.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:





I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

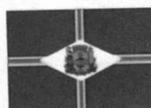
I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.327.200,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 30 de agosto de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 109/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

Os créditos especiais adicionais no valor de R\$ 222.900,67 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), têm por objetivo a manutenção da Secretária de Turismo comércio e Indústria. Os valores dividem-se da seguinte maneira:

I. R\$ 68.776,64 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), são recursos oriundos de convênio com a Secretaria Estadual de Turismo – DadeTur para a Implantação de Sinalização Turística – Entrada da Cidade, Avenida Ivanil Fracischini e região central

II. R\$ 21.508,05 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos), trata-se de contrapartida com recursos próprios do município para este convênio.

III. R\$ 132.614,13 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e catorze reais e trezes centavos), destinados para Implantação de Poço Profundo no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 045/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – MUDANÇA DE OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 045/2015, CELEBRADO EM 14/10/2015, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO** E O MUNICÍPIO DE **IBITINGA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Secretário de Turismo VINICIUS LUMMERTZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916 SSP/SC e do CPF nº 584.856.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º/1/2019, publicado no D.O.E. em 1/1/2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, RG nº 8.776.597-4 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio **DADE nº 045/2015**, firmado entre ambos em 14/10/2015, pelas cláusulas a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: “Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria das Estâncias para Implantação de Poço Profundo no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I, às fls. 512/584 e o Cronograma de Desembolso de fls. 546.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços preliminares:
- Perfuração
- Revestimento
- Desenvolvimento
- Instalações hidráulicas
- Análise da água
- Instalações elétricas
- Serviços complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma de desembolso de fls. 546, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

- b) Inalterada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula Quarta que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: com a seguinte redação: “O valor do presente Convênio passa a ser de R\$ 132.614,13 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e catorze reais e treze centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**”.

CLÁUSULA QUARTA: A cláusula Sexta, que trata “da Liberação dos Recursos” passa a ter a seguinte redação: com a seguinte redação:

“Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados:

I – **1ª parcela:** Inalterada;

II – **2ª parcela:** no valor de R\$ 71.177,84 (setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio será de 1776 (mil, setecentos e setenta e seis) dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em **14/10/2015**, com vencimento em **24/08/2020**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº **045/2015**, firmado em **14/10/2015**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2019.

VINICIUS LUMMERTZ
Secretário de Turismo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

1.-----

NOME:
RG:
CPF:

2.-----

NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Dia: Fls DADE
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 130/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ADEQUAÇÃO DO PROJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO 130/2017, CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO PELA **SECRETARIA DE TURISMO** E O MUNICÍPIO DE **IBITINGA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – ENTRADA DA CIDADE AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI E REGIÃO CENTRAL.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Secretário de Turismo VINICIUS LUMMERTZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º/1/2019, publicado no D.O.E. em 1/1/2019, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.776.597-4 e do CPF nº 020.263.718-22, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio **DADE nº 130/2017**, firmado entre ambos em 30/11/2017, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: "Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para "Implantação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

Sinalização Turística – Entrada da Cidade Av. Eng. Ivani Francischini e Região Central”, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste processo como anexo I, às folhas 43/99 com alterações de fls. 835/921 e o Cronograma de desembolso à folha 921.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Placa de identificação para obra; Limpeza de superfície com hidrojateamento; Sinalização vertical em placa de aço galvanizado com pintura em esmalte sintético; Colocação de placa em suporte de madeira/metálico-solo; Suporte de perfil metálico galvanizado e Placa de regulamentação (R-1 PARE) com suporte de aço galvanizado inclusive instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fl. 921, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 201.508,05 (duzentos e um mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do **ESTADO** e o valor de R\$ 21.508,05 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata "Da Liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados parceladamente à **PREFEITURA** em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fl. 921, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio, em 3 (três) parcelas:

I – **1ª parcela:** No valor de R\$ 111.223,46 (cento e onze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) – Liberada em 04/01/2019;

II – **2ª parcela:** No valor de R\$ 29.419,59 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

IV – **4ª Parcela:** No valor de R\$ 60.865,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo para execução do presente Convênio será de 935 (novecentos e trinta e cinco) dias, contados de sua assinatura ocorrida em **30/11/2017**, com vencimento em **22/06/2020**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio nº 130/2017, firmado em 30/11/2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2019.

VINICIUS LUMMERTZ
Secretário de Turismo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1.-----

NOME:
RG:
CPF:

2.-----

NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Dia: Fls DADE
